LEI Nº. 35/2010

SUMULA: Altera a Redação a **Lei nº. 11/2000** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 4º., da Lei nº. 11/2000, que passará a ter a seguinte redação:

O CODEMA/Fênix será composto de 18 representantes, a saber:

6(seis) *representantes do Poder Executivo, obrigatoriamente representados pelas Secretarias Municipais de:* ***Agricultura; Turismo e Meio Ambiente; Educação; Planejamento e Obras; Indústria e Comércio; Saúde e ou Autarquias Municipais*****.**

6(seis) *representantes de Órgãos Estaduais, instalados no Município, a saber:* ***EMATER; IAP. SANEPAR, POLÍCIA MILITAR, COPEL e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

6(seis) *representantes da Sociedade Civil, a saber:* ***Associação de Moradores, Entidades de Classes, Cooperativas e Conselhos Municipais do Meio Ambiente e Agricultura****.,*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal